



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

Resolução Nº 01, de 23 de março de 2026.

“Institui no âmbito da Câmara Municipal de São José do Barreiro a “Medalha do Mérito Jurídico Dra. Maria Augusta Saraiva” e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Barreiro, a “Medalha do Mérito Jurídico Dra. Maria Augusta Saraiva”, destinada a homenagear profissionais do Direito ou cidadãos que tenham prestado relevantes e reconhecidos serviços à Justiça e à cidadania, no interesse da comunidade barreirense.

Art. 2º. A honraria consistirá na entrega de uma medalha, a ser outorgada em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, ou no mês de agosto, em comemoração ao Dia da Advocacia.

Art. 3º. A medalha será confeccionada em metal, em formato circular, contendo:

I - no anverso, a efígie de Dra. Maria Augusta Saraiva e os dizeres “Medalha do Mérito Jurídico Dra. Maria Augusta Saraiva”;

II - no verso, o Brasão do Município de São José do Barreiro e a inscrição “Câmara Municipal de São José do Barreiro”.

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-021 – Tel.: (12) 3117-1311

Art. 4º. A concessão da “Medalha do Mérito Jurídico Dra. Maria Augusta Saraiva” será formalizada mediante Projeto de Decreto Legislativo, de autoria de qualquer Vereador, o qual deverá ser obrigatoriamente instruído com:

I - justificativa fundamentada da homenagem;

II - biografia resumida do homenageado, com destaque para os serviços prestados que motivam a concessão.

Art. 5º. A outorga da medalha ficará limitada a 1 (uma) concessão por legislatura, com o objetivo de preservar o caráter excepcional, impessoal e honorífico da homenagem.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 23 de março de 2026.


Daniel Correia Braga
Presidente

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal, data supra.


Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo